

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 410 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço REF. AO processonº 2020/974370.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada no mesmo posto, de acordo no art. 10, inciso II e §§ 2º e 9º da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A” do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c o artigo 5º inciso I da Constituição Federal de 1988, da Coronel QOPM RG 24962, FERNANDA DE NAZARÉ ANDRADE AZULAY, mat. nº 5673844/1, pertencente ao efetivo da Comissão de Correição do Comando de Policiamento Regional XIII (São Felix do Xingu), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 31.947,62 (trinta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Coronel/PM	4.854,34
Gratificação de Habilitação Militar - 50%	2.427,17
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.941,74
Indenização de Tropa - 10%	485,43
Gratificação de Risco de Vida - 100%	4.854,34
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.456,30
Representação por Graduação - 60%	2.912,60
Gratificação de Tempo de Serviço - 25%	4.732,98
Adicional de Inatividade - 35%	8.282,72
Total de Proventos	31.947,62

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 630895

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 322 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2020/519221.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento PM RG 17057, GAUDÊNCIO DE OLIVEIRA ANDRADE, mat. nº 5191327/1, pertencente ao efetivo do 18º Grupamento de Polícia Militar (Monte Alegre), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.061,23 (seis mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.030,95	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 206,19	
Gratificação de Localidade Especial - 40% 412,38	
Indenização de Tropa - 10% 103,10	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.030,95	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 309,29	
Representação por Graduação - 35% 360,83	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.036,11	
Adicional de Inatividade - 35% 1.571,43	
Total de Proventos 6.061,23	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 631216

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 442 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2020/968010
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item

Soldo de 2º Tenente/PM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 632782

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 512 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço – processo nº 2020/1089861.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente PM RG 18182 LUCIO ROBERTO MONCAO DOS SANTOS, mat. nº 5200229/1, pertencente ao efetivo do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.554,28 (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/PM 1.082,50	
Gratificação de Habilitação Militar - 40% 433,00	
Gratificação de Localidade Especial - 30% 324,75	
Indenização de Tropa - 10% 108,25	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.082,50	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 324,75	
Representação por Graduação - 35% 378,88	
Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.120,39	
Adicional de Inatividade - 35% 1.699,26	
Total de Proventos 6.554,28	

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 632173

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 241 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço ref. ao processo nº 2020/1021895.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º Sargento PM RG 15658, WALDIONOR SILVA CARNEIRO, mat. nº 5126118/1, pertencente ao 27º Batalhão de Polícia Militar (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.699,36 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/PM 1.030,95	
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 206,19	
Gratificação de Localidade Especial - 20% 206,19	
Indenização de Tropa - 10% 103,10	
Gratificação de Risco de vida - 100% 1.030,95	
Gratificação de Serviço Ativo - 30% 309,29	
Representação por Graduação - 35% 360,83	